ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de julho , 1204 – Fone: (47)3771271 / Fax: (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 CEP - 89.115 – 000

LEI Nº 1062/2002

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e constitucionais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 39.670,81 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos), ao Orçamento Municipal vigente.

Órgão: 03 – Secretaria da Administração
Unidade: 01 – Departamento de Administração
04.122.0002.2.003 – (18) – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-2.500,00

Órgão: 04 – Secret. Da Fazenda e do Planejamento
Unidade: 01 – Secret. Da Fazenda e do Planejamento
04.123.0001.2.005 – (26) – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-2.350,00
09.271.0005.2.008 – (37) – 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas ----------4.300,00

Órgão: 05 – Secr. Educação, Cult, Esp. E Turismo
Unidade: 01 – Secr. Educação, Cult., Esp. E Turismo
12.365.0007.2.009 – (38) – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil --- 400,00
12.365.0008.2.010 – (44) – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil --- 800,00

Órgão: 05 – Secr. Educação, Cult, Esp. E Turismo
Unidade: 02 – Manut. Desenv. Fund. Val. Magistério
12.361.0009.2.014 – (61) – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil---7.000,00

Órgão: 06 – Secr. Da Saúde, Saneam. e Assistência Social
Unidade: 01 – Depto de Saúde e Saneamento
10.301.0013.2.019 – (85) - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - 13.320,81

Órgão: 07 – Secr. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
Unidade: 01 – Depto de Obras, Transp. e Serv. Urbanos
26.782.0016.2.023 – (113) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil---9.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigentes na importância de R$ 39.670,81 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos);

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.002 – (13) – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais---------- 501,47

Órgão: 03 – Secretaria da Administração
Unidade: 01 – Departamento de Administração
04.122.0002.2.003 – (19) – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais---------- 16,47
04.122.0002.2.003 – (22) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---- 78,69

Órgão: 04 – Secret. Da Fazenda e do Planejamento
Unidade: 01 – Secret. Da Fazenda e do Planejamento
04.123.0001.2.005 – (28) – 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil---------- 100,00

Órgão: 05 – Secr. Educação, Cult, Esp. E Turismo
Unidade: 01 – Secr. Educação, Cult., Esp. E Turismo
12.365.0007.2.009 – (146) – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ------- 598,49
12.365.007.2.009 – (42) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica------ 28,53

Órgão: 05 – Secr. Educação, Cult, Esp. E Turismo
Unidade: 02 – Manut. Desenv. Fund. Val. Magistério
12.361.0009.2.014 – (155) – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado ----------4.260,86

Órgão: 05 – Secr. Educação, Cult. Esp. E Turismo
Unidade: 04 – Promoção de Apoio a Event. E Ativ. Culturais
13.392.0011.1.016 – (142) – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 23.552,62

Órgão: 06 – Secr. Da Saúde, Saneam. e Assistência Social
Unidade: 01 – Depto de Saúde e Saneamento
10.301.0013.2.019 – (84) - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado ---------- 311,10
10.301.0013.2.019 – (86) – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais---------- 184,08
10.301.0013.2.019 – (149) – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -----1.063,11
10.301.0013.2.019 – (87) – 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil ---------- 451,00
10.301.0013.2.019 – (91) – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----------1.000,00
10.301.0013.2.019 – (92) - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ---------- 325,07
10.301.0013.2.019 – (95) – 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---- 663,42

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura
Unidade: 01 – Depto de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.024 - (127) – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil-5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de julho , 1204 – Fone: (47)3771271 / Fax: (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 CEP - 89.115 – 000

Órgão: 07 – Secr. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
Unidade: 01 – Depto de Obras, Transp. e Serv. Urbanos
26.782.0016.2.023 – (116) – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo----------1.292,22
26.782.0016.2.023 – (119) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica--219,39

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura
Unidade: 01 – Depto de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.024 - (134) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica--- 24,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 17 de Dezembro de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
17 / 12 / 02